

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:



VINICIUS F MOREIRA – PLANTAS – ME

CNPJ 20.013.192/0001-88

Cels: (32) 99928-2128 (32) 99950-9973

E-mail: ouroverdeplantasme@gmail.com

Instagran @ouroverdeplantass

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMELEIRO/PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

IMPUGNAÇÃO

A empresa **VINICIUS F MOREIRA PLANTAS - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede ESTRADA SÃO MANOEL DO GUAIAÇU A ITAMARATY, ZONA RURAL, DISTRITO SÃO MANOEL DO GUAIAÇU, NA CIDADE DE DONA EUZÉBIA/MG, CEP: 36.784-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.013.192/000188, neste ato representado por seu proprietário administrador, o Sr. Vinicius de Freitas Moreira, vem, respeitosamente, perante V.Sa, informar a necessidade de inclusão dos registros e certificados técnicos abaixo informados **Pregão Eletrônico nº74/2022** cujo objeto da presente licitação é a seleção de propostas, conforme descrição dos itens constantes deste Edital.

Nos termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93, a aplicação da legislação específica do MAPA (Lei 10.711/2003 e Decreto 5.153/2004), especialmente no que tange à inscrição dos licitantes e de seu responsável técnico. Bem como a do MMA, Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013, referente ao Cadastro Técnico Federal do IBAMA o mesmo de seu responsável técnico, Prova, nos termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93, a aplicação da legislação específica no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA (Lei 6.894/1980, Decreto 4954/2004.

Do MÉRITO

Nos termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93, a ausência da aplicação da legislação específica no **RENASEM: O artigo 8º da Lei 10.711/2003** vem expresso: "As pessoas físicas e jurídicas que exerçam atividades de produção, beneficiamento, embalagem, armazenamento, análise, comércio, importação e exportação de sementes e mudas ficam obrigadas à inscrição no RENASEM e seus respectivos produtos produzidos e comercializados". Nesse sentido, aquele que pratica qualquer dessas atividades, sem a devida inscrição, pratica uma atividade não legalizada, ou seja, o produto oferecido é um produto à margem da lei. Em contrapartida, aquele que adquire o produto sem inscrição no RENASEM, comete infração, nos moldes do artigo 186 do Decreto 5.153/2004: É proibido ao usuário de sementes ou mudas, e constitui infração de natureza leve, adquirir: I - Sementes ou mudas de produtor ou comerciante que não esteja inscrito no RENASEM II - Sementes ou mudas de produtor inscrito no RENASEM, sem a documentação correspondente à comercialização delas produzidos."

Nos termos do artigo 30, IV da Lei 8.666/93, a ausência da aplicação da legislação específica no **CADASTRO TÉCNICO FEDERAL – IBAMA: Art. 10. da Instrução Normativa nº 6 de 15 de março de 2013: São obrigadas à inscrição das pessoas físicas e jurídicas que se dediquem, isolada ou cumulativamente: I - a atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais, nos termos do art. 2º, inciso I; II - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos potencialmente Perigosos ao meio ambiente; III - à extração, produção, transporte e comercialização de produtos e subprodutos da fauna e flora. Neste caso específico são as de uso dos recursos naturais conforme Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, com especificação descritiva, classe 20-60, 20-61 e 2221-10 de seu responsável técnico, o Engenheiro Agrônomo.**

ENDEREÇO: ESTRADA SÃO MANOEL DO GUAIAÇU A ITAMARATY – ZONA RURAL
 DONA EUZÉBIA/ MG CEP: 36.784-000

VINICIUS F.
 MOREIRA -
 PLANTAS:200131
 92000188

Assinado de forma digital por VINICIUS F.
 MOREIRA - PLANTAS 20013192000188
 DN: c=BR, ou=AC CERTIFICA MINAS vs.,
 ou=AC CERTIFICA MINAS vs.,
 ou=29113740000188, ou=PRINCIPAL,
 ou=CERTIFICADO P/ A1, ou=VINICIUS F.,
 MOREIRA - PLANTAS 20013192000188
 Date: 2022.08.04 15:17:18 -03'00'



VINICIUS F MOREIRA – PLANTAS – ME

CNPJ 20.013.192/0001-88

Cels: (32) 99928-2128 (32) 99950-9973

E-mail: ouroverdeplantasme@gmail.com

Instagran @ouroverdeplantass

PEDIDO

Concluindo, o edital deve prever expressamente que a apresentação do **RENASEM** da empresa licitante e o **RENASEM do respectivo Engenho Agrônomo ou Engenho Florestal responsável**, certificações e registros técnicos para o objeto licitado conforme os tramites da lei mencionado acima e produção declarada nele, **IBAMA IN nº 6/2013 da licitante e com objetivo da qualidade aos usuários de mudas, sementes e recursos**, e **IBAMA de seu responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal**.

As inscrições do **RENASEM** da empresa licitante, **RENASEM de seu responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal, IBAMA da licitante e de seu responsável técnico, Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal da licitante**, tudo em conformidade com as legislações citada acima, são comprovadas através do certificado de registro da pessoa física ou jurídica. Neste contexto, não há razões para delongar essa inclusão que, ainda que concisa, é clara, pontual e objetiva nos documentos de habilitação.

Nessa também toda, a obrigatoriedade de inscrição do **RENASEM** da empresa licitante de seu **DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Engenheiro Agrônomo)** e **IBAMA da licitante e do Engenheiro Agrônomo da licitante**, diz respeito à obediência aos princípios da legalidade e isonomia, norteadores do certame licitatório e sem os quais o mesmo não tem validade.

Portanto, o ato convocatório, deve definir, de modo objetivo, as exigências que são reputadas relevantes para a Administração, posto isso, requer que o instrumento convocatório **Pregão Eletrônico nº 74/2022** se adéque e a aplicação das referidas legislações neste certame e que seja marcada uma nova data do certame, para que haja adequação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Dona Euzébia/MG, 04 de agosto de 2022

VINICIUS F.
MOREIRA -
PLANTAS:200
13192000188

Assinado de forma digital por
VINICIUS F. MOREIRA -
PLANTAS:20013192000188
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MG,
l=Dona Eusebia, ou=AC CERTIFICA
MINAS vS, ou=29113745000149,
ou=Presencial, ou=Certificado Pj
A1, cn=VINICIUS F. MOREIRA -
PLANTAS:20013192000188
Dados: 2022.08.04 15:17:43 -03'00'

VINICIUS F MOREIRA PLANTAS – ME
CNPJ 20.013.192/0001-88
VINICIUS DE FREITAS MOREIRA
CPF 088.808.276-26 RG MG14412024
PROPRIETÁRIO/ADMINISTRADOR

ENDEREÇO: ESTRADA SÃO MANOEL DO GUAIAÇU A ITAMARATY – ZONA RURAL
DONA EUZÉBIA/ MG CEP: 36.784-000

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.013.192/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2014
NOME EMPRESARIAL VINICIUS F. MOREIRA - PLANTAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.19-9-99 - Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente 02.10-1-06 - Cultivo de mudas em viveiros florestais 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO EST SAO MANOEL DO GUAICU A ITAMARATY	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
CEP 36.784-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO DONA EUZEBIA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO VICTOR-LINHARES@IG.COM.BR	TELEFONE (32) 3453-1544	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **27/07/2022** às **09:12:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento de impugnação PE 74/2022



De Ouro verde Plantas ME <ouoverdeplantasme@gmail.com>

Para <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 04-08-2022 15:20

IMPUGNAÇÃO.pdf (~500 KB) 1 CNPJ.pdf (~105 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde!

Segue documento de impugnação para PE cujo o objeto "Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais, mudas de hortaliças, insumos e vasos, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo J- TERMO DE REFERÊNCIA."

Desde já agradeço.

Att, Graziane Moreira - secretária